



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 092/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde"

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de Valor 297.650,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), referente ao Programa dos Agente ao Comunitários de Saúde "ACS" conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.0124.0000	Manutenção das Atividades dos (Agente Comunitário de Saúde)		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	F-582	R\$ 297.650,00
Total Geral			R\$ 297.650,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para atender ao Programa dos Agente ao Comunitários de Saúde "ACS", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde						R\$ 297.650,00
TOTAL.....							R\$ 297.650,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							R\$ 297.650,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2021.


RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal